

Informações sobre TACs celebrados pela CEDAE em vigor

Nº do TAC	Nº do processo judicial vinculado (caso existente)	Data da celebração	Prazo de vigência	Obrigações assumidas pela CEDAE (detalhar investimentos, informando localização: Km de rede, quais EE e ET serão construídas ou reformadas, nº de novas ligações, ...)	Status de cumprimento das obrigações	Data de previsão de conclusão das obrigações pendentes
PDBG	Ação Civil Pública (ACP) nº 0218928-66.2007.8.19.0001	26/09/2019	24 meses	1. REDE COLETORA DO SISTEMA SARAPUÍ		
				1.1 Complementação das obras de esgotamento sanitário das sub-bacias 01, 02, 03, contrato nº 19/2013 (procedimento licitatório correlato conforme processo E-07/100.393/2018, também identificado pelo nº 116.706-2.18)	Em fase de Licitação Valor Previsto: R\$23.384947,20	24 meses a partir da publicação do contrato administrativo
				1.2 Execução das obras de esgotamento sanitário dos bairros Caonze e Centro (parte) de Nova Iguaçu	Está sendo elaborado o respectivo projeto e orçamento, para instruir a licitação. Valor Previsto: R\$16.562.026,68	
				2. “NOVA REQUALIFICAÇÃO” DA ETE SÃO GONÇALO: considerando que as obras contratadas no escopo do Contrato SEOBRAS nº 17/2008 já foram finalizadas, a CEDAE compromete-se a operar a referida ETE em conformidade com a Licença de Operação nº IN046920 (Processo nº E-07/002.11145/2015) - emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente, em 25 de outubro de 2018 - e daquela que lhe venha suceder.	Concluído.	
				3. SISTEMA PAQUETÁ: LIGAÇÃO À ETE SÃO GONÇALO POR LINHA DE RECALQUE SUBAQUÁTICA: esta intervenção compreende a conclusão do contrato nº 53/2011, (procedimento licitatório correlato conforme processo E-07/100.092/2018, também identificado pelo nº114.186-2/18), de maneira a garantir que o esgoto gerado na área atendida seja adequadamente coletado, transportado e tratado.	Contrato assinado e publicado em 24/01/18. Valor do Contrato: R\$10.606.570,93	18 meses a partir da publicação do contrato administrativo
				4. SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO PAVUNA (SES PAVUNA): esta intervenção compreende a conclusão do contrato nº 18/2013, de maneira a dar funcionalidade às obras já executadas no âmbito do referido contrato	Licitação em andamento (fase habilitação de empresas) Valor Previsto: R\$22.087.394,74	24 meses a partir da publicação do contrato administrativo
				5. RESERVATÓRIOS: LOTE XV, OLAVO BILAC E RETIRO FELIZ: a intervenção se refere à colocar em carga os reservatórios “Lote XV”, “Olavo Bilac” e “Retiro Feliz” , e fazem parte do escopo da Concorrência Nacional CN nº 05/2014 e da Dispensa de Licitação DL n. 02/2017, no âmbito do financiamento para a execução de abastecimento de água na Baixada Fluminense	Obras finalizadas no Reservatório Olavo Bilac. Quanto aos Reservatórios Lote XV e Retiro Feliz, obras em andamento. Valor Previsto: R\$49.088.622,23	31/03/2021
6. Caberá à COMPROMISSÁRIA disponibilizar em sítio eletrônico público, através de link/acesso específico (“PDBG”), as informações gerais correspondentes às obras e componentes do sistema de esgotamento sanitário (estações de tratamento de esgoto sanitário, estações elevatórias de esgoto sanitário e troncos coletores) de que trata o Termo de Repactuação de Mediação, já digitalizados pela Compromissária, disponibilizando-as em até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ora mencionada repactuação.	Concluído.	dezembro-19				

Informações sobre TACs celebrados pela CEDAE em vigor

Nº do TAC	Nº do processo judicial vinculado (caso existente)	Data da celebração	Prazo de vigência	Obrigações assumidas pela CEDAE (detalhar investimentos, informando localização: Km de rede, quais EE e ET serão construídas ou reformadas, nº de novas ligações, ...)	Status de cumprimento das obrigações	Data de previsão de conclusão das obrigações pendentes
SEROPÉDICA	Inquéritos Cíveis Públicos nº 1.30.001.004541/2011-73 e nº 1.30.001.004812/2013-52	2014	15 dias, a partir da notificação do Município	Cláusula Nona: A CEDAE promoverá a instalação de hidrômetros, que ainda não tenham esse medidor, bem como a adequação dos ramais de entrada de água, adaptando-os, de modo a ampliar a vazão, melhorando as condições de abastecimento das unidades.	A CEDAE não foi notificada pelo Município de Seropédica acerca da adequação das unidades a que se referia esta TAC, de modo que restava impedida qualquer atuação pela Companhia nesses imóveis, até que o ente municipal promovesse a necessária adequação das unidades de que trata o Termo (Prefeitura ficou de adequar as instalações para receber os hidrômetros).	
				Cláusula Décima: A CEDAE compromete-se a aplicar às escolas da rede municipal de ensino, pelo fornecimento de água, uma tarifa diferenciada nos valores constantes da planilha anexa, referente à categoria pública, de acordo com a estrutura tarifária vigente.	Concluído.	
				Cláusula Décima Primeira: Será criada rotina de intercâmbio de informações entre CEDAE e Município de Seropédica, a fim de otimizar o fluxo de dados no que tange às práticas operacionais da concessionária que possam impactar o abastecimento de água nas escolas municipais, devendo ser indicado, no prazo de 10 dias a contar da presente data, um representante por cada uma das partes envolvidas – CEDAE e Município de Seropédica – para que sejam apontadas alterações relevantes, tais como eventuais paralisações (emergências ou programadas) que possam, de alguma forma, prejudicar o abastecimento às unidades de ensino. Tal rotina deverá iniciar-se em quinze dias a partir da indicação retromencionada.	Concluído.	

Informações sobre TACs celebrados pela CEDAE em vigor

Nº do TAC	Nº do processo judicial vinculado (caso existente)	Data da celebração	Prazo de vigência	Obrigações assumidas pela CEDAE (detalhar investimentos, informando localização: Km de rede, quais EE e ET serão construídas ou reformadas, nº de novas ligações, ...)	Status de cumprimento das obrigações	Data de previsão de conclusão das obrigações pendentes
LAGOA	Ação Civil Pública (ACP)- MPRJ processo n. 0099822-76.2008.8.19.0001	Agosto/2000		Em 2008, o MPRJ iniciou execução do sobredito título (processo n. 0099822-76.2008.8.19.0001), em razão do alegado descumprimento de parte das obrigações convencionadas por meio do citado TAC, em especial no que tange à realização da 2ª etapa da Auditoria Ambiental no Sistema de Esgotamento Sanitário Leme/São Conrado, Plano de Ação e sua implementação, além de prova do cumprimento do cronograma das obras afetas ao Centro de Controle Operacional (CCO).	Em que pese a CEDAE, em várias oportunidades, tenha demonstrado o cumprimento das obrigações, o MPRJ insiste em contestar tal adimplemento, requerendo, por consequência, a aplicação de multa à CEDAE por descumprimento. A execução encontra-se suspensa, em razão de decisão proferida em sede de agravo de instrumento.	
Acordo MPT (Este não é, efetivamente, um Termo de Ajustamento de Conduta, mas tem efeitos prospectivos, devendo a CEDAE	Ação Civil Pública (ACPU) n. 01012-2004.052-01-00-7	Novembro/2005; O Ministério Público do Trabalho alegou o descumprimento do acordo e, então, em setembro de 2011, foi celebrado Termo Aditivo ao acordo de 2005, tendo a CEDAE se comprometido, em síntese,		<p>Afastar todos os trabalhadores terceirizados que exercessem funções próprias do pessoal concursado da empresa;</p> <p>Manter apenas 134 (cento e trinta e quatro) cargos em comissão ocupados por trabalhadores extraquadro, nos termos do acordo original;</p> <p>Pagar indenização de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) revertidos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) utilizados em programas de profissionalização de adolescentes, conforme projeto elaborado em conjunto pela CEDAE e pelo MPT.</p>	Em andamento	
					Concluído.	

Informações sobre TACs celebrados pela CEDAE em vigor

Nº do TAC	Nº do processo judicial vinculado (caso existente)	Data da celebração	Prazo de vigência	Obrigações assumidas pela CEDAE (detalhar investimentos, informando localização: Km de rede, quais EE e ET serão construídas ou reformadas, nº de novas ligações, ...)	Status de cumprimento das obrigações	Data de previsão de conclusão das obrigações pendentes
AP4	Ação Civil Pública (ACP) nº Processo 0776773-81.1900.4.02.5101			Em 1986 foi ajuizada Ação Civil Pública pela Federação das Associações de Moradores do Estado do Rio de Janeiro em face da CEDAE e outros, com a seguinte finalidade: 1- a implementação de tratamento primário e secundário dos efluentes sanitários antes de seu lançamento via Emissário Submarino da Barra da Tijuca e 2- a condenação dos réus pelos danos ambientais caso apenas seja implementado o Emissário. Em 1996 foi celebrado Termo de Transação, homologado por sentença, no qual o Estado do Rio de Janeiro se responsabilizou, em síntese, pela: 1-) construção do Emissário e da Estação de Tratamento Primário (cláusula primeira), 2-) observância dos parâmetros no tratamento primário dos efluentes sanitários (cláusula segunda) e, 3-) estabilização do lodo (cláusula quarta). Em aditivo celebrado em 2009, foram firmadas as seguintes obrigações, em síntese: 1-) conversão da multa cominatória em investimentos realizados no Programa de Saneamento da Barra da Tijuca e Jacarepaguá, no valor mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), 2-) a construção e o pleno funcionamento da Estação de Tratamento da Barra da Tijuca, nos termos da Transação firmada em 1996 e 3-) aplicação de pena cominatória de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por descumprimento da cláusula segunda e terceira, de forma isolada. O MPF, alegou que as obrigações não foram efetivamente cumpridas, em especial quanto aos índices do tratamento primário e adequação do lodo. Em 2018 o processo foi suspenso para negociação de novo TAC, a qual restou frustrada em 11/2019. A estimativa de custo para atendimento ao TAC completo da AP 04 é de 1,7 bilhão para as obras de expansão do sistema.	No atual momento o processo encontra-se sobrestado em função da pandemia do coronavírus. O juízo indagou se o MP Federal, como relatado, concordava em firmar o TAC. Em vista da negativa injustificada, a juíza deu ao MP Federal o prazo de 60 dias para fundamentar o recurso.	
		26/05/2020	22 meses	Considerando que a negociação do TAC da AP4 não restou frutífera, a CEDAE, após ser intimada para audiência especial de conciliação, realizada em 11/02/2020 apresentou proposta de acordo ao MPF, contemplando parte do escopo inicial com as seguintes sínteses: 1-) Campanha para regularização das ligações das unidades residenciais e comerciais na rede coletora; 2-) Monitoramento da eficiência do emissário da Barra da Tijuca; 3-) Reforma e manutenção das estações elevatórias de esgoto; 4-) Manter em perfeito funcionamento, os geradores de energia elétrica instalados nas Estações Elevatórias Olimpíadas, Marapendí e Recreio, e instalar, no prazo de até 22 (vinte e dois) meses, geradores de energia elétrica, pelo menos, na Estação de Tratamento de Esgoto da Barra e nas seguintes Estações Elevatórias: Jacarepaguá, Jardim Oceânico, Lagoa da Tijuca, Península, Pontal Oceânico, Vila dos Atletas.	TAC assinado.	25/03/2022